



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebi em 13/09/13

Kleide S. Mayer

Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

EMENDA Nº 2, DE 2013.

AO PROJETO DE LEI Nº 125, DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 2.582, de 1996, que Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Cascavel e dá outras providências.

Emenda aditiva e modificativa.

Modifica o Parágrafo único do art. 101-A, constante no art. 1º do Projeto de Lei nº 125, de 2013, que passa a ser o § 1º com a seguinte redação:

“Art. 1º.....”

“Art. 101-A.....”

“§ 1º Para fins de atendimento aos preceitos impostos por esta Lei, fica definido a metragem de 100 metros, para os próprios públicos previstos no Inciso III deste artigo”.

O Parágrafo único do art. 101-A constante no art. 1º do Projeto de Lei nº 125, de 2013, passa a ser o § 2º com a mesma redação.

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 16 de setembro de 2013.

Nei Hamilton Haveroth
Vereador/PSL